



## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 006/2023 PROCESSO 009/2023 - DISPENSA 007/2023**

### **01. PREÂMBULO**

O presente instrumento de gestão, denominado Edital, elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, tem como objetivo tornar público a licitação na modalidade “DISPENSA”, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e levar o Fundo Municipal Previdenciário de Espera Feliz/MG – FUMPREF a realizar aquisição/contratação de bens ou serviços com a máxima eficiência e economicidade do gasto público, bem como guiar o fornecedor na elaboração da proposta, contribuindo, portanto, com a boa governança pública.

### **02. DO HORÁRIO E LOCAL**

A DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada dia **22 de fevereiro de 2023, com início às 09:30 horas**, na Rua Fioravante Padula, 300, na Sede do Fumpref, na cidade de Espera Feliz/MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos de habilitação e proposta das empresas do ramo e interessados.

### **03. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO PARA ALIMENTAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO CADPREV E ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS FINANCEIROS.

### **04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO**

As especificações do objeto, quantitativo e preços, estão delineados na planilha a seguir:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>P. MÉDIO R\$ ANUAL</b>
01	Prestação de serviço técnico e especializado para alimentação e gestão do sistema informatizado CADPREV e elaboração dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos financeiros. <b>DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO</b> I - elaboração dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos financeiros - DAIR;	MÊS	2 (duas) x 12 (meses)	21.400,00

	<p>II - elaboração dos Demonstrativos Previdenciários;</p> <p>III - elaboração dos Demonstrativos Contábeis e dos Comprovaantes de repasses a serem enviados ao Ministério da Previdência Social – MPS, para comprovação e certificação da regularidade previdenciária do Município de Espera Feliz;</p> <p>IV - alimentação e gestão do sistema informatizado CADPREV;</p> <p>V - Emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária de acordo com os critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;</p> <p>VI - defesas técnicas em processos previdenciários, administrativos e contábeis inerentes ao Ministério da Previdência Social – MPS e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.</p>			
--	---	--	--	--

## 05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos:

- 5.1. contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 5.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 5.4. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5. certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- 5.6. certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- 5.7. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.8. Outros documentos que julgar necessário.

### 05.1. DECLARAÇÕES

- 5.1.1. Declaração como não emprega menor de idade;

## 06. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, objetivando a máxima de eficiência, impõe o parcelamento do objeto, por conseguinte, adjudicação/homologação por item, desde que não haja prejuízo para o herário.

## 07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Presidência do FUMPREF deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço, tendo



como função a conferência do material/serviços como descrito no contrato/neste termo, devendo ser rejeitados os materiais/serviços em desconformidade com o avençado.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante do FUMPREF, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

## **08. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

### **8.1. Compete à Contratada:**

- a) elaboração dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos financeiros - DAIR;
- b) elaboração dos Demonstrativos Previdenciários;
- c) elaboração dos Demonstrativos Contábeis e dos Comprovantes de repasses a serem enviados ao Ministério da Previdência Social – MPS, para comprovação e certificação da regularidade previdenciária do Município de Espera Feliz;
- d) alimentação e gestão do sistema informatizado CADPREV;
- e) Emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária de acordo com os critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- f) defesas técnicas em processos previdenciários, administrativos e contábeis inerentes ao Ministério da Previdência Social – MPS e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

### **8.2. Compete ao Contratante:**

- I - Pagar à Contratada, o preço estabelecido no contrato.
- II - Conferir a integridade física dos materiais/serviços, bem como as especificações técnicas de acordo com as especificações do contrato.
- III - Acompanhar a execução dos serviços e notificar a contratada qualquer irregularidade do objeto.

## **09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Recebimento dos Serviços;
- b) Recebimento do documento fiscal;
- c) Aceitação dos serviços prestados.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas, nos termos da LOA vigente.



<b>Ficha nº</b>	<b>Código Orçamentário</b>
07	003001.0927200522.173.33903900000.180200000

### **11. SANÇÕES CONTRATUAIS:**

Durante a execução deste Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento do contrato;
- c) Suspensão para contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Espera Feliz;

### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de janeiro de 2024.

### **13. DA BASE LEGAL:**

A base legal para a presente contratação é a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a celeridade do processo, considerando que o valor do contrato ficará abaixo do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, conforme pesquisa de mercado e considerando que a Administração do FUMPREF não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

Espera Feliz, 14 de fevereiro de 2023.

---

**Adão Fernandes Ferreira**  
Presidente do FUMPREF